

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/99

Dispõe sobre os procedimentos de execução orçamentária e financeira a serem adotados pelas unidades orçamentárias e gestoras da Administração Direta e Indireta, em decorrência da [Lei Estadual nº 7.435/98](#), que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

O DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no [§ 1º, inciso V, e § 2º do Art. 1º da Lei 2.322, de 11 de abril de 1996](#), e

considerando o disposto na [Lei Estadual nº 7.435, de 30 de dezembro de 1998](#),

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS COM RELAÇÃO ÀS UNIDADES EXTINTAS OU AS QUE TIVERAM ALTERAÇÕES NA SUA VINCULAÇÃO DE SECRETARIA:

1. Pelas Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta:

1.1. Solicitar à Diretoria de Contabilidade Pública a exclusão na Tabela de Órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Financeiras - SICOF das unidades gestoras extintas, assim como o cadastramento das unidades gestoras criadas por Lei;

1.2. Solicitar à Diretoria de Contabilidade Pública, mediante formulário "Solicitação de Credenciamento de Usuário" a Identificação de Usuário dos servidores que acessarão o Sistema de Informações Contábeis e Financeiras - SICOF.

1.3. Proceder a transferência dos saldos das contas contábeis para a unidade responsável pela execução da despesa no exercício de 1999, através dos seguintes lançamentos:

a) Na unidade extinta:

a.1) Evento 644 para Baixa do Passivo,

a.2) Evento 645 para Baixa do Ativo,

a.3) Evento 643 para Encerramento das contas transitórias,

a.4) Evento 882 para baixa dos saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Direta,

a.5) Evento 854 para baixa dos saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Direta,

a.6) Evento 628 para baixa de saldos de Quadro de Cotas Trimestrais - QCT Liberado.

a.7) Evento 631 para baixa de saldos de QCT Programado.

b) Na nova unidade:

b.1) Evento 642 para Implantação do Ativo,

b.2) Evento 901 para Implantação do Passivo,

b.3) Evento 643: Encerramento das contas transitórias,

b.4) Evento 852 para implantação de saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Direta,

b.5) Evento 853 para implantação de saldos do Quadro de Fontes - QF na Administração Indireta,

b.6) Evento 637 para implantação de saldos do QCT Liberado,

b.7) Evento 632 para implantação de QCT Programado.

2. Pelas unidades gestoras ou orçamentárias:

2.1. Proceder ao cadastramento das contas contábeis do Ativo (Grupo 1) e do Passivo (Grupo 2) que contenham saldos em 1998 e que sejam de uso específico da unidade (código acima de 100).

2.2. Transferir a titularidade das contas correntes bancárias, junto às instituições financeiras pertinentes.

2.3. Promover o encerramento das contas correntes bancárias de servidores das unidades extintas, utilizadas para concessão de adiantamento, através de solicitação à instituição bancária.

II - DOS RESTOS A PAGAR

3. As despesas inscritas em Restos a Pagar das unidades gestoras da Secretaria de Energia, Transportes e Comunicações - SETC (3.12.000) e da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação - SRHSH (3.18.000), serão transferidas para a Diretoria Geral da Secretaria de Infra-Estrutura (3.24.004).

4. As unidades orçamentárias ou gestoras da Administração Direta, assim como as entidades da Administração Indireta e suas respectivas unidades gestoras, que fiquem vinculadas a uma outra Secretaria a partir de 01 de janeiro de 1999, deverão encaminhar os processos de Restos a Pagar, à Diretoria de Finanças da Secretaria, ou unidade equivalente, a que estava vinculado, devidamente liquidado, inclusive anexando o documento comprobatório da realização da despesa, indicando através de despacho a data do vencimento da obrigação para efeito de pagamento e de programação financeira

III - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. O orçamento previsto para as unidades orçamentárias das Secretarias extintas – SETC e SRHRH – serão transferidas para a Diretoria Geral da Secretaria de Infra-Estrutura.

6. As entidades vinculadas à Secretaria de Infra-Estrutura terão o código institucional alterado no seu orçamento.

7. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pelo Diretor da Contabilidade Pública..

8. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, em 29 de janeiro de 1999.

WALDEMAR SANTOS FILHO

DIRETOR